

TC-003.539/2012-1

Tipo: TCE

decidiu: Em julgamento de 2/2/2016 (Acórdão 652/2016-1ª Câmara, peça 94), o TCU

9.1 conhecer dos recursos de reconsideração interpostos por Ana Catarina Peixoto de Brito, por Suleima Fraiha Pegado e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará (Senai/PA), com fundamento nos arts. 32, I e 33, ambos da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277 e 285 do RI/TCU, para, no mérito, dar- lhes provimento parcial, tornando insubsistentes os itens 9.3 a 9.6 do Acórdão 4.579/2014-1ª Câmara;

9.2 julgar regulares com ressalvas as contas de Ana Catarina Peixoto de Brito, de Suleima Fraiha Pegado e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará (Senai/PA), dando- lhes quitação, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.3 encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam aos recorrentes e aos demais interessados.

2. Os documentos abaixo atestam as seguintes providências adotadas:

- a) ofício 0185/2016-TCU/SECEX-PA, de 12/2/2016, e respectivo AR (peças 98 e 105);
- b) ofício 0189/2016-TCU/SECEX-PA, de 12/2/2016, e respectivo AR (peças 99 e 103);
- c) ofício 0187/2015-TCU/SECEX-PA, de 12/2/2016, e respectivo AR (peças 100 e 104); e
- d) ofício 0188/2015-TCU/SECEX-PA, de 12/2/2016, e respectivo AR (peças 101 e 102).

3. Constatado o fiel e completo cumprimento do *decisum* proferido por esta Corte, devem os autos, em respeito ao art. 169, do Regimento Interno, c/c o art. 33, da Resolução-TCU 259/2014, ser **encerrados**.

TCU/SECEX/PA, 8 de março de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Márcio Gomes Sobreira

Diretor da 2ª D

Portaria de Subdelegação de Competência Secex-PA 4/2015 (in BTCU 27/2015)